

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270 / 2015.
PROCESSO Nº:	P690908/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pelo Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterado pelo Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 2

Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/11/2015.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/11/2015, às 10h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/11/2015, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 3

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.126.0001.1333.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do item cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Preço global do item cotado em algarismos;
- c) **Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 6

07/08/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos relacionados à execução do serviço.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 7

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, honorários, deslocamento, alimentação, e demais ônus, inclusive de cunho trabalhista e previdenciário, atinentes à entrega do serviço.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 8

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de o licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de o licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de

Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

15.4.2. Comprovação de habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução objeto do edital.

15.4.3. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, pelo menos um profissional com certificação ITIL.

15.4.3.1. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

15.4.4. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada.

15.4.4.1. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

15.4.5. Declaração informando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível, disponível durante todo o período contratual.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 10

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 11

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 12

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por um único item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. **A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele



EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 13

limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores do ITEM ao constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 14

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor do item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.



EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 15

21.3.1. **Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013,**

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 16

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratação junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 17

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições a serem definidos no instrumento contratual e nos locais discriminados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o serviço licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município– DOM e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 18

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o item registrado.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

24.1. O serviço deverá ser realizado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e deverá ser iniciado na data e no local indicados pelo Contratante, cujas informações constarão na Ordem de Serviço a ser emitida após a Contratação, cujo serviço **deverá ser prestado no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, após a assinatura e publicação do Contrato**, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 19

inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 20

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DOS ANEXOS:

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2015.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN preveem melhorias na gestão e no atendimento do contribuinte/cidadão. Nesse sentido, a TIC desempenha um papel importante, viabilizando o alcance destes objetivos através do suporte aos serviços providos pela SEFIN à sociedade.

Toda informação gerada, armazenada, processada, transmitida e descartada pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza é considerada patrimônio valioso, transformada em dados correspondem às informações do tesouro do Município, informações tributárias dos contribuintes do município, informações de arrecadação dos tributos, dentre outras. Tais dados podem ser gerados e manipulados de diversas formas: mensagens e arquivos eletrônicos, Internet, meio impresso, verbal, entre outros.

Ressalte-se também o dever do Município em preservar estas informações pelo caráter sigiloso. No âmbito administrativo, legalmente esta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN deve proteger essas informações por sigilo fiscal. Este é assegurado pelos direitos fundamentais protegidos constitucionalmente e tem a função de preservar os dados que os contribuintes entregam à autoridade tributária, porque os mesmos dizem respeito à sua situação econômica e financeira, bem como dos seus bens, negócios e atividades.

Nos dias atuais são muitas as ameaças computacionais, em especial devido a grande facilidade de conexão dos diversos dispositivos com a internet. Estamos a toda hora sujeitos a vírus, malwares, spywares, invasões e etc.

Assim, se faz necessário a realização de investimentos para que essas informações sejam devidamente preservadas, não só na infraestrutura de servidores, mas também nas estruturas que tem contato direto com os usuários desta Secretaria, seus dispositivos EndPoints (Desktops, Notebook, Tablets).

A implantação de um sistema Antivírus garante a proteção contra vírus, malwares, spywares, bem como acesso a sites maliciosos e protege as estações através de um firewall .

Devido à complexidade do projeto é recomendável que seu planejamento e implementação sejam realizados e acompanhados por profissionais que tenham experiência prática e conhecimento teórico avançado sobre a matéria.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 22

3.1. Detalhamento dos serviços que compõem o objeto:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para estações de trabalho (desktops), servidores (Windows e Linux), notebooks, tablets e smartphones, Console centralizado de Gerenciamento e Treinamento na solução. Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	850

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. Características Gerais

4.1.1. Além do software de EndPoint a **CONTRATADA** deverá fornecer Console de gerência centralizada unificada capaz de gerenciar todas as ferramentas e tecnologias da solução.

4.1.2. Antimalware para estações de trabalhos e servidores;

4.1.2.1. A solução de antimalware deve ser capaz de realizar a proteção em equipamentos com os seguintes sistemas operacionais:

- 4.1.2.1.1.** Todas as versões do Microsoft Windows XP;
- 4.1.2.1.2.** Todas as versões do Microsoft Windows 7;
- 4.1.2.1.3.** Todas as versões do Microsoft Windows 8;
- 4.1.2.1.4.** Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.1.2.1.5.** Linux Ubuntu (a partir da versão 10.X);
- 4.1.2.1.6.** Linux Red Hat 5.X e posteriores;
- 4.1.2.1.7.** Linux CentOS 5.X e posteriores;
- 4.1.2.1.8.** Todas as versões do Windows Server 2003;
- 4.1.2.1.9.** Todas as versões do Windows Server 2008;
- 4.1.2.1.10.** Todas as versões do Windows Server 2012;

4.1.2.2. Antimalware para servidores de arquivos

4.1.3. Segurança móvel/Gerenciamento de dispositivos móveis;

- 4.1.3.1.** Ferramentas de proteção e configuração destinadas aos dispositivos móveis.
- 4.1.3.2.** Ferramentas de gerência focadas na proteção da aplicação de tecnologias BYOD;
- 4.1.3.3.** Proteção antimalware para dispositivos móveis;
- 4.1.3.4.** Controle de execução de aplicativos em dispositivos móveis;

- 4.1.3.5. Criptografia de dados corporativos armazenados em dispositivos móveis;
- 4.1.3.6. Capacidade de segregação de dados corporativos dos dados pessoais através da aplicação de “containers”;
- 4.1.3.7. Capacidade de execução remota de operações destinadas à proteção de dados corporativos;
- 4.1.3.8. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais IOS, Android, Windows Phone e Windows Mobile;
- 4.1.4. Controle em endpoints (Aplicativos, dispositivos, web);
 - 4.1.4.1. Ferramentas de controle de aplicativos instalados em endpoints, permitindo o controle de execução, monitoramento e permissão de acesso a demais recursos;
 - 4.1.4.2. Ferramentas de controle de acesso a dispositivos removíveis;
 - 4.1.4.3. Ferramentas de controle de acesso web em nível endpoint;
 - 4.1.4.4. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.1.4.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;
 - 4.1.4.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
 - 4.1.4.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
 - 4.1.4.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.1.5. Toda a solução deve pertencer e ser suportada por um único fabricante;
- 4.1.6. Se a **CONTRATANTE** achar necessário, o fornecedor deverá realizar PoC (Prova de Conceito) para verificação de atendimento das funcionalidades exigidas nas especificações técnicas da solução.
- 4.1.7. A console de gerência da solução, bem como quaisquer outros componentes que venham requerer implantação em servidores corporativos devem, em conformidade com as recomendações do fabricante, ser capazes de ser instalados em um único servidor, consumindo, portanto, uma única licença ou subscrição de Sistema Operacional. Quaisquer outras licenças requeridas para a completa operacionalização da solução, devem ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** como parte integrante da solução que está sendo adquirida.
- 4.1.8. A console de gerência centralizada, bem como algum outro componente que venha a ser necessário, deverão ter capacidade de ser instalados nos seguintes Sistemas Operacionais atualmente homologados pela **CONTRATANTE**:
 - 4.1.8.1. Windows Server 2008 e posteriores;
 - 4.1.8.2. Ou Red Hat 5.X e posteriores;
 - 4.1.8.3. Ou CentOS 5.X e posteriores;
- 4.1.9. A solução deverá possuir console de gerência centralizada tanto para as estações de trabalho como para os servidores físicos e virtuais.
- 4.1.10. A solução deve permitir que a atualização de vacinas e a atualização do software da solução seja intermediada por um servidor proxy dentro da própria rede da SEFIN,

evitando que as máquinas físicas ou virtuais tenham necessidade de possuir conexão direta com a Internet.

4.1.11. A solução deve ter a capacidade de instalar outros servidores proxy de distribuição de atualização de vacinas para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

4.2. Características específicas

4.2.1. A console de gerência centralizada deve ser acessível via interface Web com criptografia de tráfego de dados (HTTPS).

4.2.2. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de remover remotamente outras soluções de antivírus que estiverem presentes nas estações e servidores.

4.2.3. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de instalar e realizar manutenções de forma remota na solução de antivírus das estações e servidores.

4.2.4. A solução deve possuir a capacidade de importar estruturas de banco de dados LDAP para descobrimento de máquinas. Deve ser compatível com Active Directory;

4.2.5. A solução deve ser capaz de monitorar subredes e grupos de trabalho a fim de encontrar novas máquinas a serem adicionadas a proteção;

4.2.6. A solução deve possuir a capacidade de agrupamento de máquinas por características comuns entre as mesmas, dentre elas o agrupamento de máquinas sem antivírus instalado e os agrupamentos de máquinas que não receberam atualização em um determinado número de dias.

4.2.7. A solução deve possuir a capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações ou servidores, permitindo que sejam criados subgrupos com possibilidade de herança de políticas entre os mesmos.

4.2.8. A console de gerenciamento centralizado deve fornecer no mínimo as seguintes informações de cada equipamento localizado na rede:

4.2.8.1. Nome do computador;

4.2.8.2. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

4.2.8.3. Versão do Sistema operacional;

4.2.8.4. Endereço IP;

4.2.8.5. Se o antivírus está instalado;

4.2.8.6. Se o antivírus está iniciado;

4.2.8.7. Se o antivírus está atualizado;

4.2.8.8. Tempo transcorrido desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;

4.2.8.9. Tempo transcorrido desde a última atualização de vacinas;

4.2.8.10. Data e horário da última verificação executada na máquina;

4.2.8.11. Versão do anti-virus instalado na máquina;

4.2.8.12. Se a máquina apresenta necessidade de reboot para aplicação de mudanças;

- 4.2.8.13. Data e horário em que a máquina foi inicializada;
 - 4.2.8.14. Estatísticas de vírus encontrados em cada máquina;
 - 4.2.8.15. Atualizações do Windows Updates instaladas.
- 4.2.9. A solução deve ter a capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 4.2.10. A solução deve ter a capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 4.2.11. A solução deve ter a capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 4.2.12. A solução deve ter a capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;
- 4.2.13. A solução deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta.
- 4.2.14. A solução deve ter a capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 4.2.15. A solução deve ter a capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 4.2.16. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;
- 4.2.17. A solução deve ter a capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc);
- 4.2.18. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa.
- 4.2.18.1. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
 - 4.2.18.2. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
 - 4.2.18.3. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
 - 4.2.18.4. Para estações e servidores Linux, deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin;
 - 4.2.18.5. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
 - 4.2.18.6. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
 - 4.2.18.7. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
 - 4.2.18.8. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período;

4.2.18.9. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;

4.2.18.10. A solução deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

4.2.18.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

4.2.18.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.18.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

4.2.18.13.1. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

4.2.18.13.2. Deve permitir configurar o acesso à determinadas funções do antivírus conforme perfis de usuários.

4.2.18.13.3. Deve oferecer funcionalidade de antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc).

4.2.18.13.4. Os antivírus de Web e de e-mail devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.2.18.13.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.2.18.13.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.2.18.13.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.2.18.13.5. O antivírus de Web deve permitir:

4.2.18.13.5.1. Verificação de sites e downloads contra vírus;

4.2.18.13.5.2. Adição de sites em listas de exclusão de verificação;

4.2.18.13.5.3. Verificação de tráfego HTTP e scripts Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc);

4.2.18.13.5.4. Verificação de tráfego SSL nos browsers Internet Explorer e Firefox;

4.2.18.13.6. O antivírus de Email deve permitir:

4.2.18.13.6.1. Verificação de emails recebidos e enviados, com ou sem criptografia SSL (protocolos POP3, IMAP, SMTP)

4.2.18.13.6.2. Oferecer opções tratamento e ações conforme configuração prévia do administrador.

4.2.18.13.6.3. Verificação de phishings;

4.2.18.13.6.4. Verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;

4.2.18.13.6.5. Suporte ao menos a ferramenta Thunderbird 12.X;

4.2.18.13.7. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.7.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 27

4.2.18.13.7.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.2.18.13.7.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.2.18.13.7.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.2.18.13.8. As ferramentas de controle endpoint devem oferecer:

4.2.18.13.8.1. Capacidade de listar inventário de aplicativos instalados em cada endpoint;

4.2.18.13.8.2. Capacidade de permitir ou restringir o uso de aplicativos específicos ou por categorias;

4.2.18.13.8.3. Capacidade de bloquear execução de aplicativos em armazenamento externo.

4.2.18.13.8.4. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.

4.2.18.13.8.5. Capacidade de habilitar ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos conforme usuário ou grupo de usuários:

4.2.18.13.8.5.1. Discos de armazenamento locais;

4.2.18.13.8.5.2. Armazenamento removível;

4.2.18.13.8.5.3. Impressoras;

4.2.18.13.8.5.4. CD/DVD;

4.2.18.13.8.5.5. Modems;

4.2.18.13.8.5.6. Wi-Fi;

4.2.18.13.8.5.7. Adaptadores de rede externos;

4.2.18.13.8.5.8. Dispositivos MP3 ou smartphones;

4.2.18.13.8.5.9. Dispositivos Bluetooth;

4.2.18.13.8.5.10. Dispositivos configurados por Class ID/Hardware ID.

4.3. Suporte

4.3.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela **CONTRATANTE**.

4.3.3. Será obrigação da **CONTRATADA** a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses.

4.3.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.

4.3.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL.

Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.

4.3.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual.

4.3.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte.

4.3.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na **CONTRATADA**, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.3.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

4.3.12. O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da **CONTRATANTE**, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada.

4.3.13. Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

4.3.14. A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.15. As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados a SEFIN durante todo o período contratual.

4.3.16. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

5. TREINAMENTO

5.1. O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

5.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes ("Troubleshooting").

5.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, ou em outro local, previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

5.4. O treinamento deverá ser ministrado pelo própria **CONTRATADA** ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

5.5. O instrutor que realizará o treinamento, deverá está certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

5.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento,

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 29

apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), *coffee break* e quaisquer outras diretas ou indiretas.

5.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.

5.8. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.

5.9. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.

5.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela SEFIN.

5.12. A **CONTRATADA** deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.

5.13. O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela **CONTRATADA** e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.14. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores edemais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O prazo de entrega da solução de antivírus contratada será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

6.1.3. O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

6.1.4. A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como no Processo Administrativo nº P690908/2015.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 30

6.1.6. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede II da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II, e anexos, situada na Rua General Bezerril, nº 730 – Centro, CEP. 60.055-100, Fortaleza/CE.

6.1.6.1. As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.1.7. A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.

6.1.7.1. O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.1.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Mariangela Araújo Pinto Bezerra** – Matrícula nº 90562, ocupante da função de Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

7.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **Fabricio Colares Barbosa Filho** - Matrícula nº 19352, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265, e **Álvaro Mendes de Oliveira**, Matrícula nº 96065, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265;

7.3. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento, sendo responsável ainda por:

7.3.1. Acompanhar a entrega dos itens relacionando no objeto;

7.3.2. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da **CONTRATADA**;

7.3.3. Assinar termos de aceite do objeto do CONTRATO;

7.3.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.5. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

7.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Os servidores indicados nos itens 7.1 e 7.2, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto do CONTRATO será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica indicada no Item 7 deste Termo de Referência, após a conclusão de cada apresentação realizada e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual à Célula de Financeira – CELFI, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.126.0001.1333.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

10.2. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

10.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

10.8. Indicar um preposto para o CONTRATO, sendo este o interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este órgão.

10.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.10. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.12. Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.13. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

10.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 33

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10.15. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do CONTRATO, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.16. Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços.

10.17. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.18. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução do treinamento demandado pelo **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos.

10.19. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.

10.20. Reportar à Tecnologia da Informação e Comunicação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

10.21. Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**.

10.22. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica designada no Item 7 deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo e na Minuta do Contrato – Anexo V do edital.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.6. Prestar as informações e orientações solicitadas pela **CONTRATADA**, visando sempre ao bom andamento dos serviços.

11.7. Orientar a **CONTRATADA** quanto a melhor forma de execução dos serviços.

11.8. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 34

acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da **CONTRATANTE**, onde os treinamentos serão executados.

11.9. Acompanhar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos treinamentos nas dependências da **CONTRATANTE**.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto.

11.11. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços de treinamento.

11.12. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11.13. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do serviço.
- b) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 35

12.1.6. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução judicial.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/1993), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução do serviço será de 12 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN	SEDE I: Rua: General Bezerril, nº 755, Centro - Fortaleza - CE - 60.055-100 – Fortaleza -CE SEDE II: Rua: General Bezerril, nº 730, Centro – CEP: 60.055-100 – Fortaleza - CE SEDE III: Rua: Bárbara de Alencar, nº 55, Centro – CEP: 60.140-000 – Fortaleza-CE

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 36

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / _____ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____(_____)_____

3. Formação do Preço

- a. Indicação do item cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, para cada item, em algarismos;
- c. Preço global do item cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 37

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 38

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____/____.
Processo nº **P690908/2015**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P690908/2015**, que será assinada pela titular da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Órgão Gestor do sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____ / ____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P690908/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para estações de trabalho (desktops), servidores (Windows e Linux), notebooks, tablets e smartphones, Console centralizado de Gerenciamento e Treinamento na solução. Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	850

CLÁUSULA QUARTA - DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. Características Gerais

4.1.1. Além do software de EndPoint a **CONTRATADA** deverá fornecer Console de gerência centralizada unificada capaz de gerenciar todas as ferramentas e tecnologias da solução.

4.1.2. Antimalware para estações de trabalhos e servidores;

4.1.2.1. A solução de antimalware deve ser capaz de realizar a proteção em equipamentos com os seguintes sistemas operacionais:

4.1.2.1.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.1.2.1.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.1.2.1.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.1.2.1.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.1.2.1.5. Linux Ubuntu (a partir da versão 10.X);

4.1.2.1.6. Linux Red Hat 5.X e posteriores;

4.1.2.1.7. Linux CentOS 5.X e posteriores;

4.1.2.1.8. Todas as versões do Windows Server 2003;

4.1.2.1.9. Todas as versões do Windows Server 2008;

4.1.2.1.10. Todas as versões do Windows Server 2012;

4.1.2.2. Antimalware para servidores de arquivos

4.1.3. Segurança móvel/Gerenciamento de dispositivos móveis;

4.1.3.1. Ferramentas de proteção e configuração destinadas aos dispositivos móveis.

4.1.3.2. Ferramentas de gerência focadas na proteção da aplicação de tecnologias BYOD;

4.1.3.3. Proteção antimalware para dispositivos móveis;

4.1.3.4. Controle de execução de aplicativos em dispositivos móveis;

- 4.1.3.5. Criptografia de dados corporativos armazenados em dispositivos móveis;
- 4.1.3.6. Capacidade de segregação de dados corporativos dos dados pessoais através da aplicação de “containers”;
- 4.1.3.7. Capacidade de execução remota de operações destinadas à proteção de dados corporativos;
- 4.1.3.8. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais IOS, Android, Windows Phone e Windows Mobile;
- 4.1.4. Controle em endpoints (Aplicativos, dispositivos, web);
 - 4.1.4.1. Ferramentas de controle de aplicativos instalados em endpoints, permitindo o controle de execução, monitoramento e permissão de acesso a demais recursos;
 - 4.1.4.2. Ferramentas de controle de acesso a dispositivos removíveis;
 - 4.1.4.3. Ferramentas de controle de acesso web em nível endpoint;
 - 4.1.4.4. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.1.4.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;
 - 4.1.4.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
 - 4.1.4.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
 - 4.1.4.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.1.5. Toda a solução deve pertencer e ser suportada por um único fabricante;
- 4.1.6. Se a **CONTRATANTE** achar necessário, o fornecedor deverá realizar PoC (Prova de Conceito) para verificação de atendimento das funcionalidades exigidas nas especificações técnicas da solução.
- 4.1.7. A console de gerência da solução, bem como quaisquer outros componentes que venham requerer implantação em servidores corporativos devem, em conformidade com as recomendações do fabricante, ser capazes de ser instalados em um único servidor, consumindo, portanto, uma única licença ou subscrição de Sistema Operacional. Quaisquer outras licenças requeridas para a completa operacionalização da solução, devem ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** como parte integrante da solução que está sendo adquirida.
- 4.1.8. A console de gerência centralizada, bem como algum outro componente que venha a ser necessário, deverão ter capacidade de ser instalados nos seguintes Sistemas Operacionais atualmente homologados pela **CONTRATANTE**:
 - 4.1.8.1. Windows Server 2008 e posteriores;
 - 4.1.8.2. Ou Red Hat 5.X e posteriores;
 - 4.1.8.3. Ou CentOS 5.X e posteriores;
- 4.1.9. A solução deverá possuir console de gerência centralizada tanto para as estações de trabalho como para os servidores físicos e virtuais.
- 4.1.10. A solução deve permitir que a atualização de vacinas e a atualização do software da solução seja intermediada por um servidor proxy dentro da própria rede da

CONTRATANTE, evitando que as máquinas físicas ou virtuais tenham necessidade de possuir conexão direta com a Internet.

4.1.11. A solução deve ter a capacidade de instalar outros servidores proxy de distribuição de atualização de vacinas para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

4.2. Características específicas

4.2.1. A console de gerência centralizada deve ser acessível via interface Web com criptografia de tráfego de dados (HTTPS).

4.2.2. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de remover remotamente outras soluções de antivírus que estiverem presentes nas estações e servidores.

4.2.3. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de instalar e realizar manutenções de forma remota na solução de antivírus das estações e servidores.

4.2.4. A solução deve possuir a capacidade de importar estruturas de banco de dados LDAP para descobrimento de máquinas. Deve ser compatível com Active Directory;

4.2.5. A solução deve ser capaz de monitorar subredes e grupos de trabalho a fim de encontrar novas máquinas a serem adicionadas a proteção;

4.2.6. A solução deve possuir a capacidade de agrupamento de máquinas por características comuns entre as mesmas, dentre elas o agrupamento de máquinas sem antivírus instalado e os agrupamentos de máquinas que não receberam atualização em um determinado número de dias.

4.2.7. A solução deve possuir a capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações ou servidores, permitindo que sejam criados subgrupos com possibilidade de herança de políticas entre os mesmos.

4.2.8. A console de gerenciamento centralizado deve fornecer no mínimo as seguintes informações de cada equipamento localizado na rede:

4.2.8.1. Nome do computador;

4.2.8.2. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

4.2.8.3. Versão do Sistema operacional;

4.2.8.4. Endereço IP;

4.2.8.5. Se o antivírus está instalado;

4.2.8.6. Se o antivírus está iniciado;

4.2.8.7. Se o antivírus está atualizado;

4.2.8.8. Tempo transcorrido desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;

4.2.8.9. Tempo transcorrido desde a última atualização de vacinas;

4.2.8.10. Data e horário da última verificação executada na máquina;

4.2.8.11. Versão do anti-virus instalado na máquina;

4.2.8.12. Se a máquina apresenta necessidade de reboot para aplicação de mudanças;

- 4.2.8.13. Data e horário em que a máquina foi inicializada;
 - 4.2.8.14. Estatísticas de vírus encontrados em cada máquina;
 - 4.2.8.15. Atualizações do Windows Updates instaladas.
- 4.2.9. A solução deve ter a capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 4.2.10. A solução deve ter a capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 4.2.11. A solução deve ter a capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 4.2.12. A solução deve ter a capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;
- 4.2.13. A solução deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta.
- 4.2.14. A solução deve ter a capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 4.2.15. A solução deve ter a capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 4.2.16. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;
- 4.2.17. A solução deve ter a capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc);
- 4.2.18. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa.
- 4.2.18.1. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
 - 4.2.18.2. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
 - 4.2.18.3. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
 - 4.2.18.4. Para estações e servidores Linux, deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin;
 - 4.2.18.5. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
 - 4.2.18.6. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
 - 4.2.18.7. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
 - 4.2.18.8. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período;

4.2.18.9. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;

4.2.18.10. A solução deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

4.2.18.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

4.2.18.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.18.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

4.2.18.13.1. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

4.2.18.13.2. Deve permitir configurar o acesso à determinadas funções do antivírus conforme perfis de usuários.

4.2.18.13.3. Deve oferecer funcionalidade de antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc).

4.2.18.13.4. Os antivírus de Web e de e-mail devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.2.18.13.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.2.18.13.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.2.18.13.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.2.18.13.5. O antivírus de Web deve permitir:

4.2.18.13.5.1. Verificação de sites e downloads contra vírus;

4.2.18.13.5.2. Adição de sites em listas de exclusão de verificação;

4.2.18.13.5.3. Verificação de tráfego HTTP e scripts Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc);

4.2.18.13.5.4. Verificação de tráfego SSL nos browsers Internet Explorer e Firefox;

4.2.18.13.6. O antivírus de Email deve permitir:

4.2.18.13.6.1. Verificação de emails recebidos e enviados, com ou sem criptografia SSL (protocolos POP3, IMAP, SMTP)

4.2.18.13.6.2. Oferecer opções tratamento e ações conforme configuração prévia do administrador.

4.2.18.13.6.3. Verificação de phishings;

4.2.18.13.6.4. Verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;

4.2.18.13.6.5. Suporte ao menos a ferramenta Thunderbird 12.X;

4.2.18.13.7. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.7.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 44

- 4.2.18.13.7.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
- 4.2.18.13.7.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
- 4.2.18.13.7.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.2.18.13.8. As ferramentas de controle endpoint devem oferecer:
 - 4.2.18.13.8.1. Capacidade de listar inventário de aplicativos instalados em cada endpoint;
 - 4.2.18.13.8.2. Capacidade de permitir ou restringir o uso de aplicativos específicos ou por categorias;
 - 4.2.18.13.8.3. Capacidade de bloquear execução de aplicativos em armazenamento externo.
 - 4.2.18.13.8.4. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.
 - 4.2.18.13.8.5. Capacidade de habilitar ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos conforme usuário ou grupo de usuários:
 - 4.2.18.13.8.5.1. Discos de armazenamento locais;
 - 4.2.18.13.8.5.2. Armazenamento removível;
 - 4.2.18.13.8.5.3. Impressoras;
 - 4.2.18.13.8.5.4. CD/DVD;
 - 4.2.18.13.8.5.5. Modems;
 - 4.2.18.13.8.5.6. Wi-Fi;
 - 4.2.18.13.8.5.7. Adaptadores de rede externos;
 - 4.2.18.13.8.5.8. Dispositivos MP3 ou smartphones;
 - 4.2.18.13.8.5.9. Dispositivos Bluetooth;
 - 4.2.18.13.8.5.10. Dispositivos configurados por Class ID/Hardware ID.

4.3. Suporte

4.3.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela **CONTRATANTE**.

4.3.3. Será obrigação da **CONTRATADA** a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses.

4.3.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.

4.3.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL.

Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.

4.3.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual.

4.3.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte.

4.3.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na **CONTRATADA**, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.3.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.3.12. O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da **CONTRATANTE**, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada;

4.3.13. Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

4.3.14. A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;

4.3.15. As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE** durante todo o período contratual.

4.3.16. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

4.4. Treinamento

4.4.1. O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

4.4.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes ("Troubleshooting").

4.4.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, ou em outro local, previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

4.4.4. O treinamento deverá ser ministrado pelo própria **CONTRATADA** ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

4.4.5. O instrutor que realizará o treinamento, deverá está certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento,

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 46

apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break e quaisquer outras diretas ou indiretas.

4.4.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.

4.4.8. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.

4.4.9. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da **CONTRATANTE**.

4.4.10. A **CONTRATADA** deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.

4.4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.4.12. A **CONTRATADA** deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.

4.4.13. O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela **CONTRATADA** e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.4.14. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores edemais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, poderá firmar Contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 47

vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela SEFIN.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgão/Entidade não participante (adesão).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento Contratual a ser celebrado entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega e execução:

- a) O serviço será iniciado e executado, conforme dispõe a Cláusula Quarta desta Ata, bem como na conformidade do que orienta o Termo de Referência - Anexo I do edital.
- b) O prazo de entrega da solução de antivírus contratada será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento.
- c) A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.
- d) O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.
- e) A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- f) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como no Processo Administrativo nº P690908/2015.
- g) O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede II da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II, e anexos, situada na Rua General Bezerril, nº 730 – Centro, CEP. 60.055-100, Fortaleza/CE.
- g.1) As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 49

h) A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.

h.1) O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento do serviço:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. ___/___**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 50

documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- b.1) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do serviço;
- b.2) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do objeto, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- b.3) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 51

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da penalização por parte do Contratado, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução judicial.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome Representante	do Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 52

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ___/___**.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 53

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ / 20__ – SEFIN

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS
FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº. ___/___** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P690908/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº. ___/2015-ASJUR e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº. ___/___** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E**

SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, e na Ata de Registro de Preços nº. ____ / ____, tendo este como Órgão Gerenciador, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

3.2. Detalhamento dos serviços que compõem o objeto:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para estações de trabalho (desktops), servidores (Windows e Linux), notebooks, tablets e smartphones, Console centralizado de Gerenciamento e Treinamento na solução. Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	850

CLÁUSULA QUARTA - DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. Características Gerais

4.1.1. Além do software de EndPoint a **CONTRATADA** deverá fornecer Console de gerência centralizada unificada capaz de gerenciar todas as ferramentas e tecnologias da solução.

4.1.2. Antimalware para estações de trabalhos e servidores.

4.1.2.1. A solução de antimalware deve ser capaz de realizar a proteção em equipamentos com os seguintes sistemas operacionais:

4.1.2.1.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.1.2.1.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.1.2.1.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.1.2.1.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.1.2.1.5. Linux Ubuntu (a partir da versão 10.X);

4.1.2.1.6. Linux Red Hat 5.X e posteriores;

4.1.2.1.7. Linux CentOS 5.X e posteriores;

4.1.2.1.8. Todas as versões do Windows Server 2003;

4.1.2.1.9. Todas as versões do Windows Server 2008;

4.1.2.1.10. Todas as versões do Windows Server 2012;

4.1.2.2. Antimalware para servidores de arquivos;

4.1.3. Segurança móvel/Gerenciamento de dispositivos móveis;

4.1.3.1. Ferramentas de proteção e configuração destinadas aos dispositivos móveis.

- 4.1.3.2. Ferramentas de gerência focadas na proteção da aplicação de tecnologias BYOD;
- 4.1.3.3. Proteção antimalware para dispositivos móveis;
- 4.1.3.4. Controle de execução de aplicativos em dispositivos móveis;
- 4.1.3.5. Criptografia de dados corporativos armazenados em dispositivos móveis;
- 4.1.3.6. Capacidade de segregação de dados corporativos dos dados pessoais através da aplicação de “containers”;
- 4.1.3.7. Capacidade de execução remota de operações destinadas à proteção de dados corporativos;
- 4.1.3.8. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais IOS, Android, Windows Phone e Windows Mobile;
- 4.1.4. Controle em endpoints (Aplicativos, dispositivos, web);
 - 4.1.4.1. Ferramentas de controle de aplicativos instalados em endpoints, permitindo o controle de execução, monitoramento e permissão de acesso a demais recursos;
 - 4.1.4.2. Ferramentas de controle de acesso a dispositivos removíveis;
 - 4.1.4.3. Ferramentas de controle de acesso web em nível endpoint;
 - 4.1.4.4. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.1.4.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;
 - 4.1.4.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
 - 4.1.4.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
 - 4.1.4.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.1.5. Toda a solução deve pertencer e ser suportada por um único fabricante;
- 4.1.6. Se a **CONTRATANTE** achar necessário, o fornecedor deverá realizar PoC (Prova de Conceito) para verificação de atendimento das funcionalidades exigidas nas especificações técnicas da solução.
- 4.1.7. A console de gerência da solução, bem como quaisquer outros componentes que venham requerer implantação em servidores corporativos devem, em conformidade com as recomendações do fabricante, ser capazes de ser instalados em um único servidor, consumindo, portanto, uma única licença ou subscrição de Sistema Operacional. Quaisquer outras licenças requeridas para a completa operacionalização da solução, devem ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** como parte integrante da solução que está sendo adquirida.
- 4.1.8. A console de gerência centralizada, bem como algum outro componente que venha a ser necessário, deverão ter capacidade de ser instalados nos seguintes Sistemas Operacionais atualmente homologados pela **CONTRATANTE**:
 - 4.1.8.1. Windows Server 2008 e posteriores;
 - 4.1.8.2. Ou Red Hat 5.X e posteriores;
 - 4.1.8.3. Ou CentOS 5.X e posteriores;

4.1.9. A solução deverá possuir console de gerência centralizada tanto para as estações de trabalho como para os servidores físicos e virtuais.

4.1.10. A solução deve permitir que a atualização de vacinas e a atualização do software da solução seja intermediada por um servidor proxy dentro da própria rede da **CONTRATANTE**, evitando que as máquinas físicas ou virtuais tenham necessidade de possuir conexão direta com a Internet.

4.1.11. A solução deve ter a capacidade de instalar outros servidores proxy de distribuição de atualização de vacinas para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

4.2. Características específicas

4.2.1. A console de gerência centralizada deve ser acessível via interface Web com criptografia de tráfego de dados (HTTPS).

4.2.2. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de remover remotamente outras soluções de antivírus que estiverem presentes nas estações e servidores.

4.2.3. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de instalar e realizar manutenções de forma remota na solução de antivírus das estações e servidores.

4.2.4. A solução deve possuir a capacidade de importar estruturas de banco de dados LDAP para descobrimento de máquinas. Deve ser compatível com Active Directory;

4.2.5. A solução deve ser capaz de monitorar subredes e grupos de trabalho a fim de encontrar novas máquinas a serem adicionadas a proteção;

4.2.6. A solução deve possuir a capacidade de agrupamento de máquinas por características comuns entre as mesmas, dentre elas o agrupamento de máquinas sem antivírus instalado e os agrupamentos de máquinas que não receberam atualização em um determinado número de dias.

4.2.7. A solução deve possuir a capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações ou servidores, permitindo que sejam criados subgrupos com possibilidade de herança de políticas entre os mesmos.

4.2.8. A console de gerenciamento centralizado deve fornecer no mínimo as seguintes informações de cada equipamento localizado na rede:

4.2.8.1. Nome do computador;

4.2.8.2. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

4.2.8.3. Versão do Sistema operacional;

4.2.8.4. Endereço IP;

4.2.8.5. Se o antivírus está instalado;

4.2.8.6. Se o antivírus está iniciado;

4.2.8.7. Se o antivírus está atualizado;

4.2.8.8. Tempo transcorrido desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;

4.2.8.9. Tempo transcorrido desde a última atualização de vacinas;

- 4.2.8.10.** Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 4.2.8.11.** Versão do anti-virus instalado na máquina;
- 4.2.8.12.** Se a máquina apresenta necessidade de reboot para aplicação de mudanças;
- 4.2.8.13.** Data e horário em que a máquina foi inicializada;
- 4.2.8.14.** Estatísticas de vírus encontrados em cada máquina;
- 4.2.8.15.** Atualizações do Windows Updates instaladas.
- 4.2.9.** A solução deve ter a capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet.
- 4.2.10.** A solução deve ter a capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 4.2.11.** A solução deve ter a capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos.
- 4.2.12.** A solução deve ter a capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento.
- 4.2.13.** A solução deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta.
- 4.2.14.** A solução deve ter a capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo).
- 4.2.15.** A solução deve ter a capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes.
- 4.2.16.** Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.
- 4.2.17.** A solução deve ter a capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc).
- 4.2.18.** Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa.
- 4.2.18.1.** Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 4.2.18.2.** Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 4.2.18.3.** Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 4.2.18.4.** Para estações e servidores Linux, deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin;
- 4.2.18.5.** Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 4.2.18.6.** Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

- 4.2.18.7.** Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 4.2.18.8.** As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período;
- 4.2.18.9.** Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
- 4.2.18.10.** A solução deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 4.2.18.11.** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 4.2.18.12.** Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.18.13.** Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 4.2.18.13.1.** Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 4.2.18.13.2.** Deve permitir configurar o acesso à determinadas funções do antivírus conforme perfis de usuários.
- 4.2.18.13.3.** Deve oferecer funcionalidade de antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc).
- 4.2.18.13.4.** Os antivírus de Web e de e-mail devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:
- 4.2.18.13.4.1.** Todas as versões do Microsoft Windows XP;
- 4.2.18.13.4.2.** Todas as versões do Microsoft Windows 7;
- 4.2.18.13.4.3.** Todas as versões do Microsoft Windows 8;
- 4.2.18.13.4.4.** Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.2.18.13.5.** O antivírus de Web deve permitir:
- 4.2.18.13.5.1.** Verificação de sites e downloads contra vírus;
- 4.2.18.13.5.2.** Adição de sites em listas de exclusão de verificação;
- 4.2.18.13.5.3.** Verificação de tráfego HTTP e scripts Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc);
- 4.2.18.13.5.4.** Verificação de tráfego SSL nos browsers Internet Explorer e Firefox;
- 4.2.18.13.6.** O antivírus de Email deve permitir:
- 4.2.18.13.6.1.** Verificação de emails recebidos e enviados, com ou sem criptografia SSL (protocolos POP3, IMAP, SMTP)
- 4.2.18.13.6.2.** Oferecer opções tratamento e ações conforme configuração prévia do administrador.
- 4.2.18.13.6.3.** Verificação de phishings;
- 4.2.18.13.6.4.** Verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 59

4.2.18.13.6.5. Suporte ao menos a ferramenta Thunderbird 12.X;

4.2.18.13.7. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.7.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.2.18.13.7.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.2.18.13.7.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.2.18.13.7.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.2.18.13.8. As ferramentas de controle endpoint devem oferecer:

4.2.18.13.8.1. Capacidade de listar inventário de aplicativos instalados em cada endpoint;

4.2.18.13.8.2. Capacidade de permitir ou restringir o uso de aplicativos específicos ou por categorias;

4.2.18.13.8.3. Capacidade de bloquear execução de aplicativos em armazenamento externo.

4.2.18.13.8.4. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.

4.2.18.13.8.5. Capacidade de habilitar ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos conforme usuário ou grupo de usuários:

4.2.18.13.8.5.1. Discos de armazenamento locais;

4.2.18.13.8.5.2. Armazenamento removível;

4.2.18.13.8.5.3. Impressoras;

4.2.18.13.8.5.4. CD/DVD;

4.2.18.13.8.5.5. Modems;

4.2.18.13.8.5.6. Wi-Fi;

4.2.18.13.8.5.7. Adaptadores de rede externos;

4.2.18.13.8.5.8. Dispositivos MP3 ou smartphones;

4.2.18.13.8.5.9. Dispositivos Bluetooth;

4.2.18.13.8.5.10. Dispositivos configurados por Class ID/Hardware ID.

4.3. Suporte

4.3.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela **CONTRATANTE**.

4.3.3. Será obrigação da **CONTRATADA** a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses.

4.3.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.

4.3.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.

4.3.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual.

4.3.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte.

4.3.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na **CONTRATADA**, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.3.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

4.3.12. O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da **CONTRATANTE**, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada.

4.3.13. Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

4.3.14. A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.15. As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE** durante todo o período contratual.

4.3.16. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

4.4. Treinamento

4.4.1. O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

4.4.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes (“Troubleshooting”).

4.4.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, ou em outro local, previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 61

4.4.4. O treinamento deverá ser ministrado pelo própria **CONTRATADA** ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

4.4.5. O instrutor que realizará o treinamento, deverá está certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break e quaisquer outras diretas ou indiretas.

4.4.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.

4.4.8. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.

4.4.9. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da **CONTRATANTE**.

4.4.10. A **CONTRATADA** deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.

4.4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.4.12. A **CONTRATADA** deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.

4.4.13. O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela **CONTRATADA** e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.4.14. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores edemais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O serviço será iniciado e executado, conforme dispõe a Cláusula Quarta deste instrumento, bem como na conformidade do que orienta o Termo de Referência - Anexo I do edital.

6.1.2. O prazo de entrega da solução de antivírus **CONTRATADA** será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 62

6.1.4. O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

6.1.5. A capacitação (treinamento) a ser **CONTRATADA** deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6.1.6. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo nº P690908/2015.

6.1.7. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede II da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II, e anexos, situada na Rua General Bezerril, nº 730 – Centro, CEP. 60.055-100, Fortaleza/CE.

6.1.7.1. As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.1.8. A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.

6.1.8.1. O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Mariangela Araújo Pinto Bezerra** – Matrícula nº 90562, ocupante da função de Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

7.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **Fabricio Colares Barbosa Filho** - Matrícula nº 19352, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265, e **Álvaro Mendes de Oliveira**, Matrícula nº 96065, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 63

7.3. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento, sendo responsável ainda por:

7.3.1. Acompanhar a entrega dos itens relacionando no objeto;

7.3.2. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da **CONTRATADA**;

7.3.3. Assinar termos de aceite do objeto do CONTRATO;

7.3.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.5. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

7.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Os servidores indicados nos itens 7.1 e 7.2, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto do CONTRATO será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica indicada na Cláusula Sétima deste instrumento, após a conclusão de cada apresentação realizada e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual à Célula de Financeira – CELFI, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 64

8.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.126.0001.1333.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sem reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/1993), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O prazo de execução do serviço será de 12 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica designada na Cláusula Sétima deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato,

12.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - Anexo I do edital.

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.6. Prestar as informações e orientações solicitadas pela **CONTRATADA**, visando sempre ao bom andamento dos serviços;

12.7. Orientar a **CONTRATADA** quanto a melhor forma de execução dos serviços;

12.8. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da **CONTRATANTE**, onde os treinamentos serão executados.

12.9. Acompanhar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos treinamentos nas dependências da **CONTRATANTE**.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 65

12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto.

12.11. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços de treinamento.

12.12. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.13. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

13.2. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

13.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

13.8. Indicar um preposto para o CONTRATO, sendo este o interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este órgão.

13.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.10. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 66

- 13.11.** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 13.12.** Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 13.13.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.
- 13.14.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 13.15.** O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do CONTRATO, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 13.16.** Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços.
- 13.17.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 13.18.** Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução do treinamento demandado pelo **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos.
- 13.19.** Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.
- 13.20.** Reportar à Tecnologia da Informação e Comunicação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**.
- 13.21.** Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**.
- 13.22.** Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do serviço;

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 67

- b) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do objeto, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

anterior.

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº 2446 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P690908/2015

FL. | 68

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da **CONTRATANTE**)